PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2026 – CPL/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 051/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SUSSUAPARA/PI E A EMPRESA **BRUNO FRANCISCO LEAL DA SILVA MEI**, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.755/0001-00, com sede na Rua José Domingos da Rocha, nº 100, Centro, CEP 64.610-000, Sussuapara–PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Naerton Silva Moura, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: BRUNO FRANCISCO LEAL DA SILVA MEI, inscrito no CNPJ nº 36.044.274/0001-20, com sede na Avenida Senador Helvídio Nunes, nº 4.083, Bairro DNER, Picos–PI, por intermédio de seu representante legal, Sr. Bruno Francisco Leal Da Silva, inscrito no CPF nº 044.472.533-48, residente e domiciliado no mesmo endereço acima indicado.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº 018/2026, instruído através do Processo Administrativo nº 045/2026 – CPL/PMS, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para locação de veículos, com motorista, para atender às necessidades do Município de Sussuapara–PI, com remuneração e encargos dos motoristas, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, lubrificantes, seguro, licenciamento, tributos e demais custos operacionais por conta da CONTRATADA, excetuado o combustível, que será de responsabilidade da CONTRATANTE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, integram este Contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta de preços da CONTRATADA e os demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 045/2026 – CPL/PMS.

1.3. A contratação abrangerá o(s) item(ns) adjudicado(s) à CONTRATADA, com os respectivos quantitativos, valores mensais e valores totais constantes de sua proposta e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato ou da data indicada na ordem de início dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada, quando cabível e desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. A prorrogação fica condicionada à manifestação da autoridade competente quanto à permanência da necessidade, à manutenção das condições de habilitação e à demonstração de que preços e condições permanecem vantajosos, permitida a negociação com a CONTRATADA.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e fiscalização, a forma de disponibilização dos veículos e motoristas, os prazos e as condições de medição, aceitação e recebimento dos serviços constam do Termo de Referência, que integra este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. **O valor total da contratação é de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), divididos em 12 parcelas mensais de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, remuneração e encargos dos motoristas, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, lubrificantes, seguro, licenciamento e demais custos operacionais, excetuado o combustível, que será de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos serviços efetivamente executados e atestados em cada período, respeitados os valores do(s) item(ns) contratado(s).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 - O Município informa que fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) da contratada, conforme Decreto Municipal 13/2025.

6.3 - A descrição da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este Município a contratada/contribuinte.

6.4 - A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB nº 1.234/2012 alterada pela Instrução Normativa n. 2145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo na condição de restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Art. 124, II, "d"), em situações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, como inflação anormal, aumento de custos de insumos ou novas exigências legais.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), para serviços comuns e aquisições e o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil – FGV), para serviços de engenharia.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber e atestar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas, defeitos, irregularidades ou indisponibilidade verificados nos veículos ou na execução dos serviços, para que sejam corrigidos ou substituídos às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Fornecer/custear o combustível necessário à execução dos serviços, na forma definida no Termo de Referência e nos controles estabelecidos pela Administração;

8.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente aos serviços efetivamente executados e atestados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Disponibilizar os veículos correspondentes aos itens contratados em adequado estado de conservação, funcionamento, segurança e limpeza, com documentação, licenciamento e seguro compatíveis com as exigências aplicáveis, bem como motoristas devidamente habilitados para a categoria do veículo;

9.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, pelos veículos disponibilizados e pelos atos de seus empregados e prepostos, inclusive por danos causados à Administração ou a terceiros, na forma da legislação aplicável;

9.4. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa impedir ou comprometer a execução dos serviços, indicando as providências adotadas para restabelecer a regularidade da prestação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o veículo que apresente defeito, falha, irregularidade documental ou condição incompatível com o Termo de Referência, de forma a evitar a interrupção dos serviços;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas aos motoristas e à execução contratual, inclusive remuneração e encargos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado à execução do objeto, apresentando os esclarecimentos e documentos pertinentes;

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas ascondições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstasna legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133,de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto à remuneração e encargos dos motoristas, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, lubrificantes, seguro, licenciamento, tributos e demais custos operacionais de sua responsabilidade, excetuado o combustível, que será fornecido/custeado pelo CONTRATANTE.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os motoristas necessários, devidamente habilitados e aptos à condução dos veículos, bem como disponibilizar os recursos materiais indispensáveis ao perfeito cumprimento do contrato, observando as normas de trânsito, segurança e as condições previstas no Termo de Referência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de

agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os serviços com estrita observância às normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente as relativas à circulação, segurança e manutenção dos veículos, cumprindo as determinações da fiscalização municipal.

9.21. Submeter previamente ao CONTRATANTE, para análise e autorização, qualquer alteração relevante na forma de execução ou substituição permanente das características dos veículos contratados, sem prejuízo das substituições emergenciais necessárias à continuidade dos serviços.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da

parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ouque deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, utilizando-se as fontes FPM, ICMS e Recursos Próprios, conforme classificação orçamentária constante dos autos do Processo Administrativo nº 045/2026.

PROJETO OU ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
500, 700, 706	04.122.1303.2005.0000 04.123.1803.2004.0000 26.122.2419.2121.0000 04.122.4303.2040.0000	33.90.39	FPM, ICMS e Recursos Próprios

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quese fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido àprévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Picos–PI para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser solucionados pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Sussuapara-PI, 02 de setembro de 2026.

NAERTON SILVA MOURA:74200186349 Assinado de forma digital por NAERTON SILVA MOURA:74200186349

MUNICIPIO DE SUSSUAPARA-PI
Sr. Naerton Silva Moura - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Bruno Francisco Leal da Silva
BRUNO FRANCISCO LEAL DA SILVA MEI
Sr. Bruno Francisco Leal Da Silva
CONTRATADA

Testemunhas

1-Nome: Anarojane ara. silva Rios Ferreira
CPF: 034.242.533-16

2-Nome: José Francisco de moura Fé
CPF: 044.041.343-55

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 051/2026. **PROC. ADM.** Nº 045/2026: **PREGÃO ELETRÔNICO N°** 018/2026. **OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA–PI, COM REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS MOTORISTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES, SEGURO, LICENCIAMENTO, TRIBUTOS E DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA, EXCETUADO O COMBUSTÍVEL, QUE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE". **CONTRATADA:** BRUNO FRANCISCO LEAL DA SILVA MEI, **CNPJ N°** 36.044.274/0001-20. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **VALOR: R$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), DIVIDIDOS EM 12 PARCELAS MENSAIS DE R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). FONTE DE RECURSOS:** FPM, ICMS E RECURSOS PRÓPRIOS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 02/09/2026.

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

Extrato de contrato

Contrato nº: 051/2026. Proc. Adm. Nº 045/2026: Pregão Eletrônico n° 018/2026. Objeto: "contratação de empresa especializada para locação de veículos, com motorista, para atender às necessidades do município de sussuapara–PI, com remuneração e encargos dos motoristas, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, lubrificantes, seguro, licenciamento, tributos e demais custos operacionais por conta da contratada, excetuado o combustível, que será de responsabilidade da contratante". Contratada: Bruno Francisco Leal da Silva Mei, Cnpj n° 36.044.274/0001-20. Vigência: 12 (doze) meses valor: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), divididos em 12 parcelas mensais de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Fonte de recursos: FPM, ICMS e Recursos Próprios. Data da assinatura do contrato: 02/09/2026.

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

CONTRATAÇÃO: 42/2026

A pregoeira do município de Piripiri-PI, no uso de suas atribuições, torna pública e oficializa a presente RETIFICAÇÃO, aos interessados, do PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2026, publicado no diário oficial da união Nº 162, quinta feira, 27 de agosto de 2026, página 203. ONDE SE LÊ: DATA DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DIA 27/08/2026 ÀS 08h / ABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA 10/09/2026 ÀS 09h.

LEIA-SE: DATA DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DIA 04/09/2026 ÀS 08h / ABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA 21/09/2026 ÀS 09h.

Piripiri/PI, 2 de setembro de 2026.
HOLAYNA SILVA FERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

Tipo: Menor Preço e Adjudicação Global

O Município de Simões-PI, através do Agente de contratação, torna público, que realizará licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica nº6/2026, tendo como objeto a Prestação de serviços de reforma da Escola 07 de Setembro. Data e horário do recebimento das propostas: 04/09/2026 às 08h até 18/09/2026 às 09h. Data e horário do início da disputa: 18/09/2026 às 09h02, no modo de disputa Aberto. Valor:R$911.347,32 (novecentos e onze mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos). Recurso: Orçamento Geral. Edital: www.novobbmnet.com.br. Info: Tel: 89 3456-1434 ou e-mail: cplsimoespi@gmail.com.

Simões/PI, 2 de setembro de 2026.
ÍTALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia visando à revitalização do canteiro central do Município de Simplício Mendes - PI, conforme Proposta Transferegov nº 016859/2026 e Instrumento nº 997470, celebrado entre o Ministério das Cidades - MCidades e a Prefeitura Municipal de Simplício Mendes - PI. Critério de julgamento: Menor Preço Global. Sessão pública: 09h30min do dia 09/09/2026. Local: Portal de Compras Públicas.

FLÁVIO MOURA SANTANA
Agente de Contratação

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

OBJETO: Aquisição De Material De Expediente Para A Secretaria Municipal De Educação Do Município De Simplício Mendes - Pi. critério de julgamento: menor preço. modo de disputa: aberto. inversão de fases: não.local: a sessão de processamento será realizada e por meio da plataforma eletrônica portal de compras públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. data e horário de início da sessão pública: 10h00min do dia 17/09/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

OBJETO: Aquisição De Material Esportivo Para A Secretaria Municipal De Educação De Simplício Mendes - Pi.. critério de julgamento: menor,.preço. modo de disputa: aberto. inversão de fases: não. local: a sessão de processamento do presente pregão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica portal decompras públicas:https://www.portaldecompraspublicas.com.br. data e horário de início da sessão pública: 10h00min do dia 18/09/2026.

PAULO ANDRÉ ARAÚJO FERREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 050/2026. Proc. Adm. Nº 045/2026: Pregão Eletrônico nº 018/2026. Objeto: "contratação de empresa especializada para locação de veículos, com motorista, para atender às necessidades do município de Sussuapara-PI, com remuneração e encargos dos motoristas, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, lubrificantes, seguro, licenciamento, tributos e demais custos operacionais por conta da contratada, excetuado o combustível, que será de responsabilidade da contratante". Contratada: Braz Francisco de Moura 92438202300, CNPJ nº 35.540.572/00001- 48. Vigência: 12 (doze) meses valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em 12 parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais). Fonte de recursos: FPM, ICMS e Recursos Próprios. Data da assinatura do contrato: 02/09/2026. Moacir Ferreira de Sousa, Agente de Contratação.

Contrato nº 051/2026. Proc. Adm. Nº 045/2026: Pregão Eletrônico nº 018/2026. Objeto: "contratação de empresa especializada para locação de veículos, com motorista, para atender às necessidades do município de Sussuapara-PI, com remuneração e encargos dos motoristas, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, lubrificantes, seguro, licenciamento, tributos e demais custos operacionais por conta da contratada, excetuado o combustível, que será de responsabilidade da contratante". Contratada: Bruno Francisco Leal da Silva MEI, CNPJ nº 36.044.274/0001-20. Vigência: 12 (doze) meses valor: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), divididos em 12 parcelas mensais de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Fonte de recursos: FPM, ICMS e Recursos Próprios. Data da assinatura do contrato: 02/09/2026. Moacir Ferreira de Sousa, Agente de contratação.

Contrato nº 052/2026. Proc. Adm. Nº 045/2026: Pregão Eletrônico nº 018/2026. Objeto: "contratação de empresa especializada para locação de veículos, com motorista, para atender às necessidades do município de Sussuapara-PI, com remuneração e encargos dos motoristas, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, lubrificantes, seguro, licenciamento, tributos e demais custos operacionais por conta da contratada, excetuado o combustível, que será de responsabilidade da contratante". Contratada: Maria Dauvani da Costa Silva, CNPJ nº 50.056.405/0001-10. Vigência: 12 (doze) meses valor: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), divididos em 12 parcelas mensais de R$ 11.000,00 (onze mil reais). Fonte de recursos: FPM, ICMS e Recursos Próprios. Data da assinatura do contrato: 02/09/2026. Moacir Ferreira de Sousa, Agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa Eletrônica 016/2026. Contratante: O Município de TANQUEPI. Contratada: SANTOS E SOUSA LTDA (21.999.645/0001-50). OBJETO: contratação de empresa especializada na elaboração de projeto engenharia para pavimentação em paralelepípedo no município de Tanque do Piauí - PI. Recursos: Orçamento Gera do Município no exercício 2026; VALOR ESTIMADO: 11.699,00. Assinatura: 02/09/2026. Vigência: 02/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 113/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 113/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 45.027246/2026-21
CÓDIGO UASG: 927337

Objeto: Contratação emergencial para aquisição de capotes cirúrgicos, camisas e calças para centro cirúrgico tamanho pequeno para atender a demanda do Centro Cirúrgico do HUT. DATA DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 03/09/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras / (https://pncp.gov.br/app/editais), https://www.tce.pi.gov.br, https://site.fms.pmt.pi.gov.br VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 155.868,50 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). DATA DA SESSÃO: 09/09/2026 das 08h:00 min até 14h:00 min. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília. INFORMAÇÕES: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761.

Teresina/PI, 27 de agosto de 2026.
LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2026 - FMS/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 45.012313/2026-80
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO UASG- 927337

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de reagentes por comodato de equipamentos totalmente automatizados, destinados a atender à demanda dos exames de Bioquímica. Os equipamentos devem ser equivalentes em métodos e insumos, incluindo o fornecimento de todos os reagentes, insumos e hardwares necessários para a realização dos exames destinados ao Centro de Diagnóstico por Exame Dr. Raul Bacellar (C.D.P.E. Dr. Raul Bacellar) e do Hospital de Urgência de Teresina (HUT), a fim de suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde (FMS). Disponibilidade do Edital: 03/09/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, www.tce.pi.gov.br e/ou https://site.fms.pmt.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h:00min do dia 18/09/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 4.518.498,00 (Quatro milhões, quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e oito reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761.

Teresina(PI), 27 de agosto de 2026.
IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA
Diretora de Compras Públicas

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente da FMS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

O Prefeito Constitucional de Areia Branca, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 422104/2026, Pregão Eletrônico nº 8/2026, cujo o objeto é Aquisição de Equipamentos de uso Hospitalar destinados a Suprir as Necessidades das *Unidades de Saúde do Município., foram a (s) empresa(s):* CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA- CNPJ: 02.527.531/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de R$ 62.824,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais); LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 59.890.563/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de R$ 3.800,00 (três mil, oitocentos reais) e MTB TECNOLOGIA LTDA - EPP- CNPJ: 01.405.834/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de R$ 57.080,00 (cinquenta e sete mil e oitenta reais). Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Areia Branca/RN, 26 de agosto de 2026.
MANOEL CUNHA NETO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

O Prefeito Constitucional de Areia Branca no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 422104/2026, Pregão Eletrônico nº 8/2026, cujo o objeto é Aquisição de Equipamentos de uso Hospitalar destinados a Suprir as Necessidades das Unidades de Saúde do Município, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação. CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA- CNPJ: 02.527.531/0001-62; LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 59.890.563/0001-45 e MTB TECNOLOGIA LTDA - EPP- CNPJ: 01.405.834/0001-40.

Areia Branca/RN, 26 de agosto de 2026.
MANOEL CUNHA NETO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026

Pregão Eletrônico nº 3/2026

PROCESSO: 107002/2026, MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 3/2026, ORGÃO GESTOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA/RN, CNPJ: 11.XXX.XXX/0001-17, CREDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº 40.XXX.XXX/0001-50, ENDEREÇO: Rua Sargento Silvino Macêdo, Nº 3 - São José, Garanhuns, PE - Cep: 55295-280, OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos diversos destinados a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital. VALOR TOTAL: R$ 78.015,01 (setenta e oito mil e quinze reais e um centavo). DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 25 de agosto de 2026, VIGENCIA: 25 de agosto de 2026 a 25 de agosto de 2027. Areia Branca/RN, 25 de agosto de 2026. Manoel Cunha Neto/Prefeito Constitucional. Lidiane Michele Campos Garcia Miranda/Gestora do FMS. RAISSA RABELO FERREIRA/DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.

Id:089B9B76FA6EA08A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO *"CUIDANDO DA NOSSA GENTE – 2025/2028"*

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 039/2026 /CPL/PMNSA/PI

Processo Administrativo: 023/2026

Processo Licitatório: Adesão do Município de Sambaíba - PI x Município de Novo Santo Antônio – Pi com: Ato de Cooperação Técnica 008/2026 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, CURSOS PROFISSIONALIZANTES, OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E AÇÕES FORMATIVAS, DESTINADOS À POPULAÇÃO USUÁRIA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, BEM COMO À CAPACITAÇÃO DE GESTORES E SERVIDORES DAS POLITÍCAS PÚBLICAS DE ASSIST~ENCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI
Contratado: AGORA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 44.331.698/0001-01 com sede na Rua Antonio Castro Franco, 940, sala 02, bairro: Fátima, Teresina – PI, neste ato representada por Mateus Willians da Silva Cavalcante, CPF: ***.153.213-**
Assinatura: 31 de agosto de 2026.

Vigência Global: 12 (doze) meses.

Valor Global: Lote I R$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais); Lote II R$ 79.640,00 (setenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais); Lote III R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais); Lote IV R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Fonte de Recursos: Orçamento geral do município/ FMAS/ CUSTEIO/ MDS/ FPM/ RECURSOS PROPRIOS/ ISS/ ICMS/ ASSISTÊNCIA SOCIAL e outros.

Elisa Maria da Silva Paz
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

AGORA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 44.331.698/0001-01
Contratado

Id:13B5C739E6BEA0BB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO *"CUIDANDO DA NOSSA GENTE – 2025/2028"*

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 038/2026 /CPL/PMNSA/PI

Processo Administrativo: nº 037/2026

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SRP nº 009/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, PARCELADA, E SOB DEMANDA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI.

Contratado: ANTONIO DE M GOMES – ME (LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA - SEU SORRISO), CNPJ: 66.919.213/0001-20, com sede no R ANTONIO B DA SILVA NETO, 525, SANTA FÉ, CEP: 64.255-000, PEDRO II - PI, neste ato representada por ANTONIO DE MORAIS GOMES, CPF: ***.381.883-**.
Assinatura: 31 de agosto de 2026.

Vigência Global: 12 (doze) meses.

Valor Global: R$ 113.250,00 (cento e treze mil, duzentos e cinquenta reais).

Fonte de Recursos: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO/ FPM/ ICMS/ ISS/ PAB/ FUS E OUTROS

.

Elisa Maria da Silva Paz
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

ANTONIO DE M GOMES – ME (LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA - SEU SORRISO), CNPJ: 66.919.213/0001-20
Contratado

Id:05D510863F5AA0F5

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 050/2026. **PROC. ADM.** Nº 045/2026: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 018/2026. **OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA–PI, COM REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS MOTORISTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES, SEGURO, LICENCIAMENTO, TRIBUTOS E DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA, EXCETUADO O COMBUSTÍVEL, QUE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE". **CONTRATADA:** BRAZ FRANCISCO DE MOURA 92438202300, **CNPJ Nº** 35.540.572/00001- 48. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **VALOR: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 12 PARCELAS MENSAIS DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). FONTE DE RECURSOS:** FPM, ICMS E RECURSOS PRÓPRIOS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 02/09/2026

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

Id:167C522AA1D2A10A

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 051/2026. **PROC. ADM.** Nº 045/2026: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 018/2026. **OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA–PI, COM REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS MOTORISTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES, SEGURO, LICENCIAMENTO, TRIBUTOS E DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA, EXCETUADO O COMBUSTÍVEL, QUE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE". **CONTRATADA:** BRUNO FRANCISCO LEAL DA SILVA MEI, **CNPJ Nº** 36.044.274/0001-20. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **VALOR: R$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), DIVIDIDOS EM 12 PARCELAS MENSAIS DE R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). FONTE DE RECURSOS:** FPM, ICMS E RECURSOS PRÓPRIOS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 02/09/2026.

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

Id:15190CB24448A10B

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 052/2026. **PROC. ADM.** Nº 045/2026: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 018/2026. **OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA–PI, COM REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS MOTORISTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES, SEGURO, LICENCIAMENTO, TRIBUTOS E DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA, EXCETUADO O COMBUSTÍVEL, QUE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE". **CONTRATADA:** MARIA DAUVANI DA COSTA SILVA, **CNPJ Nº** 50.056.405/0001-10. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **VALOR: R$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 12 PARCELAS MENSAIS DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS). FONTE DE RECURSOS:** FPM, ICMS E RECURSOS PRÓPRIOS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 02/09/2026.

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Licitação para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia do coronavírus.

Nº do Processo

N° 045/2026

Nº do Procedimento

PE Nº 018/2026

Regime

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Procedimento *

Licitação

Modalidade *

Pregão Eletrônico

Tipo *

Menor Preço

Situação *

Finalizada

Licitação/Objeto Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA,

Informações Complementares

Observação

Exercício

2026

Data de Publicação

11/08/2026

Data de Abertura

27/08/2026

Hora

08:00 HS

Valor Previsto

276.741,24

Fonte do Recurso

FPM, ICMS E RECURSOS PRÓPRIOS

Edital digitalizado *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	appm.s3.amazonaws.com/uploads/li

Responsável

Nome

NAERTON SILVA MOURA

Telefone

(89) 99972-8443

Email

prontoanalises@uol.com.br

Responsável pela Informação

Nome

MOACIR FERREIRA DE SOUSA

Telefone

(89) 98817-3739

Email

moacirfs@gmail.com

Publicações Oficiais

1º	DIARIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU
2º	DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS - DOM
3º	JORNAL O DIA

Link TCE

https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/detalhelicitacao.xhtml?id=1163624

Salvar

Copyright © 2015-2026 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Salvo com sucesso! ×

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) Cancelar

PROCEDIMENTO | **MOVIMENTAÇÃO** | **DADOS DO VENCEDOR**

Tipo

Selecione...

Título

Resumo *

Arquivo *

Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado -

Salvar

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
08/09/2026	Ata Digitalizada	ATA DE SESSÃO PE Nº 018-2026 PROC ADM Nº 045-2026	
08/09/2026	Homologação Digitalizado	PE Nº 018-2026 - Termo Homologação	
08/09/2026	PE Nº 018-2026 - Termo Adjudicacao	PE Nº 018-2026 - Termo Adjudicacao	
08/09/2026	PE Nº 018-2026 - Vencedores	PE Nº 018-2026 - Vencedores	

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
08/09/2026	PE Nº 018-2026 - Sessão e Disputa	PE Nº 018-2026 - Sessão e Disputa	
08/09/2026	PE Nº 018-2026 - Viasualização e baixa	PE Nº 018-2026 - Viasualização e baixa	
08/09/2026	Parecer Jurídico	PARECER JURÍDICO PE Nº 018-2026 PROC ADM Nº 045-2026	
08/09/2026	Aviso de Licitação	AVISOS PE Nº 018-2026 PROC ADM Nº 045-2026	

Copyright © 2015-2026 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Nome

	Arquivo	Publicar no Portal de Transparência?
Documentação da empresa vencedora *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	Selecione
Proposta da empresa vencedora *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	Selecione

Salvar

Vencedores

Vencedor	Documento	Documento publicado	Proposta
BRAZ FRANCISCO DE MOURA CNPJ: 35.540.572/0001-48/ BRUNO FRANCISCO LEAL DA SILVA CNPJ: 36.044.274/0001-20/ MARIA DAUVANI DA COSTA SILVA CNPJ: 50.056.405/0001-10	-	Não	Visualizar (https://sts-appm.s3.amazonaws.com/uploads/licita

Copyright © 2015-2026 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.